



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Área Requisitante: Secretaria de Município da Educação, Esporte e Lazer (SMEEL)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada para aquisição de uma serra circular para realizar a adequação dos armários que são armazenados os alimentos para a produção da merenda escolar nas escolas da rede municipal de ensino, de acordo com o apontamento do Centro de Colaboração em Alimentação e Nutrição (CECANE) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e em face ao Processo de Investigação através do Procedimento nº 01138.000.090/2024 da Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria (PREDUC) que objetiva acompanhar as adequações necessárias constantes no relatório do CECANE.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O item está previsto no PCA sob o número 3381.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação por se enquadrar no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

São estimados os seguintes quantitativos:

Item	Especificação	Quant.
1	Serra Circular – 1800 W, Tensão 127 V, Lâmina de Serra de 10 (Com Furo de 16 mm), Interruptor com Chave de Segurança contra acionamento acidental, com proteção contra sobrecarga do motor e mecanismo anti-contragolpe. Possuir garantia contra defeitos de fabricação. Possuir manual de instruções em Português.	01



5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

As alternativas de mercado são contratação de empresa especializada para aquisição de Serra Circular para uso da equipe de manutenção escolar da SMEEL.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Através da aplicação do Método Matemático Aplicado através da média aritmética dos preços obtidos (preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item). Conforme a Instrução Normativa nº 65/2021 no artigo 3º consta que a pesquisa de preço será materializada em documento que conterá: INC V – método matemático aplicado para a definição do valor estimado.

Além disso, em conformidade com o art. 23, §1º da referida Lei, “a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração observará o critério de julgamento adotado”, sendo neste caso o critério de menor preço.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Foram realizados levantamentos de preços através de pesquisa junto ao Banco de Preços, em anexo, a este estudo.

Descrição	Qtde.	Média Unitária	Valor Total Estimado
Serra Circular – 1800 W	01	R\$ 1.023,59	R\$ 1.023,59

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



O produto adquirido deverá ser entregue diretamente no local indicado pela Secretaria. É de inteira responsabilidade do vendedor o transporte do objeto da licitação para o local designado na nota de empenho. Qualquer avaria do produto ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente. O produto deverá estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias. Fica assegurado à Secretaria de Município da Educação, Esportes e Lazer, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do objeto deste procedimento, bem como, solicitar amostras e quaisquer documentos pertinentes aos mesmos.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, e atender plenamente a aquisição de serviços e materiais descritos no item 4 deste estudo.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração Municipal. A gestão ficará a cargo da Secretaria de Município da Educação, Esporte e Lazer que indicará o Fiscal e o Gestor do Contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a prestação dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá seguir e atender as normas legais em busca de desenvolvimento de materiais e produtos alinhados a perspectiva sustentável.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, declaramos que a contratação é viável e necessária, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Carla Madruga Peres
Setor de Controle Interno SMEEL
Matrícula 4777328/1
Responsável pela Elaboração do ETP